



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.962-A, DE 2017 **(Da Sra. Ana Perugini)**

Institui a Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas; tendo parecer da Comissão de Seguridade Social e Família, pela aprovação (relatora: DEP. CONCEIÇÃO SAMPAIO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA;

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Seguridade Social e Família:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas, a ser realizada na semana que englobar o dia 14 de abril.

Parágrafo único: Regulamento disporá sobre as doenças que devem ser classificadas como negligenciadas e as ações que se desenvolverão na Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas.

Art. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Fiocruz, as doenças tropicais negligenciadas - DTN “são aquelas causadas por agentes infecciosos ou parasitas e são consideradas endêmicas em populações de baixa renda¹”. São um grupo grande e heterogêneo de doenças que incapacitam ou levam ao óbito milhões de pessoas em todo o mundo. Dados apontam que, juntas, causam entre 500 mil e um milhão de mortes por ano.

Segundo o Departamento de Doenças Tropicais Negligenciadas da Organização Mundial de Saúde da OMS, mais de um bilhão de pessoas no mundo sofrem com alguma doença negligenciada. Estima-se que, no Brasil, cerca de 16 milhões de pessoas apresentem alguma delas, a exemplo de Doença de Chagas, Teníase-Cisticercose, Dengue e Chicungunya, Leishmaniose, Hanseníase, Filariose Linfática, Oncocercíose, Raiva, Esquistossomose ou Geo-helmitíase.

Apesar de sua alta prevalência e gravidade, existem poucos estudos no mundo sobre opções terapêuticas ou vacinas para essas doenças. Isso ocorre principalmente porque a indústria farmacêutica prioriza outras doenças, cujos tratamentos tendam a gerar maior lucro.

Em face disso, grupos têm se organizado em todo o mundo, envolvendo não apenas pessoas que sofrem dessas doenças, mas também pesquisadores e grupos internacionais. Desde 2007 um grupo de parceiros globais concordou em combater as DTN; em 2012, foi aprovado o roteiro de DTN da OMS, com o compromisso de se oferecer apoio e recursos para a eliminação de dez das DTN mais comuns.

¹ <https://agencia.fiocruz.br/doen%C3%A7as-negligenciadas>, acesso em 25.10.17.

De fato, o custo para pesquisa e desenvolvimento de novas drogas e vacinas é muito alto. Faz-se premente, então, a colaboração tanto do Estado quanto de entidades internacionais.

Com esse objetivo, apresento este Projeto de Lei, que pretende colocar em evidência realidade tão cruel. É possível minimizar o sofrimento de milhões de brasileiros, basta que nos conscientizemos da gravidade das doenças hoje negligenciadas.

Em face do exposto, conto com o apoio de todos para a aprovação desta importante proposição.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2017.

Deputada ANA PERUGINI

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei institui a Semana Nacional de Conscientização Sobre as Doenças Negligenciadas, delegando para o regulamento a determinação de quais doenças deverão ser classificadas como negligenciadas e das ações deverão desenvolver-se.

Na exposição de motivos do projeto, a nobre Autora informa que, de acordo com o Departamento de Doenças Tropicais Negligenciadas da Organização Mundial de Saúde - OMS, mais de um bilhão de pessoas no mundo sofrem com alguma doença negligenciada, sendo estimados cerca de 16 milhões de casos no Brasil. Esclarece ainda que sua iniciativa, ao colocar em evidência as doenças negligenciadas, pretende que haja incremento no aporte de recursos para pesquisas que possam minimizar o sofrimento dessas pessoas.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Além desta Comissão de Seguridade Social e Família, a proposição será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Cultura. Em

seguida, a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania manifestar-se-á a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa. Por ter caráter conclusivo nas comissões, dispensa a apreciação do Plenário.

II - VOTO DA RELATORA

Cabe a este Colegiado a análise da proposição do ponto de vista sanitário e quanto ao mérito. Eventuais ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

A nobre Deputada Ana Perugini demonstra grande sensibilidade social com sua iniciativa. Recebeu inclusive homenagem da Organização Mundial de Saúde, por meio do Dr. Pedro Albajar Vinas, médico, pesquisador e um dos responsáveis pelo Departamento de Controle de Doenças Tropicais Negligenciadas da OMS.

De fato, como o próprio nome sugere, as doenças negligenciadas carecem de visibilidade por parte da indústria farmacêutica. Por serem pouco frequentes ou inexistentes nas nações mais desenvolvidas, onde se concentram os recursos, não há interesse comercial em pesquisar vacinas ou medicamentos.

Nesse contexto, as pessoas acometidas sofrem, talvez durante toda sua vida, por não contarem com opções terapêuticas. Cabe, portanto, aos Estados onde as doenças são mais prevalentes, especialmente ao Brasil, incentivar e promover pesquisas e demais ações para sua prevenção e tratamento.

As doenças negligenciadas são um grupo de doenças tropicais endêmicas presentes principalmente nas populações mais pobres da África, Ásia e América Latina. Atualmente a OMS reconhece 17 doenças como negligenciadas, a exemplo do calazar, da dengue, da esquistossomose e da doença de Chagas, entre outras. Causam entre 500 mil e um milhão de óbitos a cada ano, que poderiam ser evitados às vezes com medidas simples e baratas.

A propositura em tela prima, então, por trazer luz a problema de imensa magnitude. E a data escolhida mostra-se bastante sugestiva, ao englobar o dia 14 de abril, dia mundial de combate à Doença de Chagas. Lembremos que essa

doença e seu causador foram identificadas em nossas terras, pelo grande médico sanitarista brasileiro Carlos Chagas.

Diante do exposto, o Voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 8.962, de 2017.

Sala da Comissão, em 18 de dezembro de 2017.

Deputada CONCEIÇÃO SAMPAIO

Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Seguridade Social e Família, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 8.962/2017, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Conceição Sampaio.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Juscelino Filho - Presidente, Odorico Monteiro e Miguel Lombardi - Vice-Presidentes, Adelson Barreto, Alan Rick, Antonio Brito, Antônio Jácome, Assis Carvalho, Benedita da Silva, Carmen Zanotto, Conceição Sampaio, Darcísio Perondi, Eduardo Barbosa, Felipe Bornier, Flavinho, Geovania de Sá, Geraldo Resende, Hiran Gonçalves, Jean Wyllys, João Marcelo Souza, Leandre, Mandetta, Mara Gabrielli, Norma Ayub, Osmar Terra, Padre João, Paulo Foletto, Pepe Vargas, Rosangela Gomes, Ságua Moraes, Sérgio Reis, Sergio Vidigal, Shéridan, Toninho Pinheiro, Zeca Cavalcanti, Zenaide Maia, Afonso Hamm, Chico D'Angelo, Cristiane Brasil, Danilo Forte, Diego Garcia, Fabio Reis, Flávia Moraes, Francisco Floriano, Gorete Pereira, Heitor Schuch, Jô Moraes, João Campos, Raimundo Gomes de Matos e Roberto Britto.

Sala da Comissão, em 11 de abril de 2018.

Deputado JUSCELINO FILHO

Presidente

FIM DO DOCUMENTO